



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — COMARCA DE TERESÓPOLIS

3.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Oficial: Eliza Pinto Malharden

Substituto: João Oscar Amaral Pinto

-MATRÍCULA N.º 7909 L.º 2AA-1 FLS. 117 DATA: 25/04/1983.-

IMÓVEL: Prédio residencial e respectivos terrenos n.ºs 49-B e 50, situados no lugar Posse, 1.º distrito deste município, sendo o prédio dividido em living, quatro quartos, cozinha, dois banheiros, dependências de empregada com dois banheiros, dois quartos, garagem e área, tendo os terrenos as seguintes medidas e confrontações: terreno n.º 49-B: com 121,00 m2, medindo 4,90 m de frente para a Alameda da Piscina; 4,05 m na linha dos fundos, onde confronta com o terreno n.º 56-B; 27,50 m pelo lado direito, onde confronta com o terreno n.º 50 e 27,40 m pelo lado esquerdo, onde confronta com o terreno n.º 49-A, distando 32,90 m do lado direito do marco que divide o terreno 59 com 51; terreno n.º 50: tem a área de 355,20 m2, medindo 12,40 m de frente para a Alameda da Piscina; 13,30 m na linha dos fundos, onde confronta com o terreno n.º 57; 27,40 m pelo lado direito, onde confronta com terreno de propriedade de Jayme Obraezka ou sucessores, e 27,50 m pelo lado esquerdo, onde confronta com o terreno n.º 49-B, acima descrito. PROPRIETÁRIOS: CARLOS ALBERTO SIZENANDO MENDES, advogado e sua mulher, MÔNICA DE PAULA MENDES, do lar, casados pelo regime da comunhão de bens, brasileiros, residentes e domiciliados no Rio de Janeiro, na Av. Atlântica, 2492 - 6.º andar, portadores das carts. de identidade n.ºs 2.120.398 de IFF, de 14.4.67 e 640829, de M. Gerais, de 18.8.64, respectivamente, inscritos no CPF sob o n.º 004.787.927-00. TÍTULO ANTERIOR transcrito neste RGI, no livro 3-Q, fls. 45, sob o n.º de ordem 8550, datado de 2/9/1971. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Teresópolis, 25 de abril de 1983. EU,

R.01. COMPRA E VENDA. Nos termos da escritura lavrada em Notas do 21.º Ofício do Rio de Janeiro, no livro 1500, fls. 42, em 05 de abril de 1983, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por LUIZ EPELBAUM, brasileiro, advogado, casado pelo regime da comunhão de bens com CLÁUDIA EPELBAUM, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na Rua Almirante Sadoek de Sá, 40 apt.º 104, portador do CIC n.º 180.193.077-53, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 17.959, em 12.9.73, pelo preço de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), de recebimento foi dado quitação, por compra feita a CARLOS ALBERTO SIZENANDO MENDES e sua mulher, MÔNICA DE PAULA MENDES, acima qualificados. - ITBI recolhido no valor de R\$ 200.000,00, em 29.3.1983, pela guia n.º 24/0668. - O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Teresópolis, 25 de abril de 1983. EU,

R.02. PARTILHA. Nos termos do Formal de Partilha extraído dos autos de Inventário por Separação entre partes CLÁUDIA BACH e LUIZ EPELBAUM, expedido em 13 de dezembro de 1985 pelo Juízo de Direito da 1.ª Vara de Família do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, subscrito pelo Escrivão Substituto Oswaldo Godoy Vidal e assinado pelo M.M. Juiz de Direito, Dr. Wellington Jones Paiva, que prolatou a sentença

em 12/12/1985, o imóvel constante da presente matrícula foi partilhado ao ex-cônjuge mulher, CLÁUDIA BACH, que em casada se assinava - CLAUDIA EPELBAUM, brasileira, separada consensualmente, residente - no Rio de Janeiro, RJ, na Rua Sadock de Sá nº 40/104, CPF nº 874.752.607-63, pelo valor declarado de Cz\$ 44.000,00 (quarenta e - quatro mil cruzados), figurando como transmitente o ex-cônjuge marido, LUIZ EPELBAUM, brasileiro, advogado, separado consensualmente, - CPF nº 180.193.077-53, residente no endereço acima, sendo a ora adquirente de prendas do lar. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Teresópolis, 20 de março de 1986. EU,

R-03-7.909: PENHORA: (Protocolo nº 105.541 de 16.05.2022, SELO EEDK17303PQV): Pelo Termo de Penhora e Depósito, extraído do processo nº 0018869-83.2015.8.26.0002, expedido pela 44ª Vara Cível de São Paulo/SP, em 24.02.2022, assinado eletronicamente por José Eduardo Aith, Coordenador, Matrícula nº 807396-3, tendo como exequente Banco Votorantim S.A, e como executado CLAUDIA BACH, inscrita no CPF sob o nº 874.752.607-63, o imóvel constante da presente matrícula, foi PENHORADO para garantia do Juízo e execução no valor de R\$52.708.495,21, tendo sido nomeado depositária do bem executado acima qualificado, ciente de que como fiel depositário não poderá do bem dispor, sem a prévia autorização do Juízo, sob as penas da Lei. O referido é verdade e dou fé. Eu, Auxiliar de Cartório, mat. 94/21909, lavrei o presente ato. Teresópolis, 19 de maio de 2022. EEDK17640TWJ

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 41,69

Visualização digitalizada em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
Eletrônico de Imóveis

ONR